



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

RESOLUÇÃO Nº 175

"Estabelece o percentual mínimo de cargos em comissão do Poder Legislativo da Estância Turística de Tremembé, a serem preenchidos por servidores de carreira, titulares de cargos efetivos."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, observará o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de seus cargos comissionados, os quais deverão, obrigatoriamente, serem preenchidos por servidores públicos de carreira, titulares de cargos efetivos, conforme previsão contida no inciso V do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º - A nomeação do servidor efetivo aos cargos públicos em comissão será feita através de Portaria da Presidência.

§ 2º - Na aplicação do percentual fixado no caput, o preenchimento do cargo comissionado por servidor efetivo será obrigatoriamente efetuado sempre que houver o mínimo de 10 (dez) cargos comissionados em pleno exercício nesta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de junho de 2016.


ADRIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé aos 02 de junho de 2016.


MARIA CRISTINA CONFALONE
Diretora Geral